



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 9958112/2021 - SES.UCC.ASU

Joinville, 28 de julho de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DA LINHA TÊXTIL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE/SC, INCLUINDO-SE O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência; e

Anexo VIII - Modelo de Entrega das Amostras.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **RS 19.459.972,60** (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), fixos e irredutíveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 30/07/2021 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 12/08/2021 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267
546 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238
495 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238
522 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238
500 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238
851 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 638
853 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2290 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 638

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;
- 7.5.2** - valor unitário e total do item.
- 7.5.3** - marca
- 7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

- 8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.
- 8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 8.4.2** - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;
- 8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:**
- 8.9.1** – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;
- 8.9.1.1** – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
- 8.9.1.2** – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
- 8.9.2** - Para os itens: **26** (cód. 275 - Campo Cirúrgico Estéril), **27** (cód. 274 - Campo Cirúrgico Fenestrado estéril), **28** (cód. 910838- Campo Oftalmico Mínimo 80 X 80 CM Esteril) e **23** (cód. 24949- Avental Descartável), apresentar Laudos BFE (eficiência de filtração bacteriana) de acordo com as normas vigentes, emitidos por laboratório oficial credenciado pela ANVISA; para materiais importados, aceita-se laudos emitidos por laboratórios credenciados em agência equivalente no exterior.
- 8.9.3** - Para os itens: **17** (cód. 26012- Avental cirúrgico estéril tamanho grande), **18** (cód. 26013-Avental cirúrgico estéril tamanho médio), **19** (cód. 26014- Avental cirúrgico estéril tamanho pequeno), **20** (cód. 22583- avental impermeável), **26** (cód. 275 - Campo Cirúrgico Estéril), **27** (cód. 274 - Campo Cirúrgico Fenestrado estéril) e **28** (cód. 910838- Campo oftalmico minimo 80 x 80 cm esteril), apresentar laudos VFE (eficiência de filtração viral) de acordo com as normas vigentes, emitidos por laboratório oficial credenciado pela ANVISA; para materiais importados, aceita-se laudos emitidos por laboratórios credenciados em agência equivalente no exterior.
- 8.9.4** - Para os itens: **1** (cod. 912964 - Algodão Hidrofilo em bolinha), **2** (cód. 916902 - Algodão Hidrofilo puro 500 gr), **17** (cód. 26012- Avental cirúrgico estéril tamanho grande), **18** (cód. 26013-Avental cirúrgico estéril tamanho médio), **19** (cód. 26014- Avental cirúrgico estéril tamanho pequeno), **20** (cód.

22583- avental impermeável), **24** (cód. 916920 - Cadarço de algodão 1,5cm x 50m), **43** (cód. 918020 - Gorro descartável com elástico), **45** (cód. 911298 - Malha tubular 06cm x 25m), **46** (cód.909681 - Malha tubular 08m x 25m), **47** (cód. 909682 - Malha tubular 10m x 25m), **48** (cód. 909683 - Malha tubular 12m x 25m), **49** (cód. 909684 - Malha tubular 15m x 25m), **50** (cód. 909685 - Malha tubular 20m x 25m), **51** (cód. 909139 - Malha tubular 30cm x 25m) e **54** (cód. 910284 - Sapatilha descartável tamanho 36 a 42), a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

8.9.4.1 - Critérios de Análise: Os prospectos dos itens cotados deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistos em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 25** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 25** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - **Será convocado pelo Pregoeiro**, o proponente classificado e habilitado, para apresentar, obrigatoriamente:

a) 01 (uma) amostra de cada item para os itens 13, 34;

b) 01 (uma) amostra (pacote) de cada item para os itens 30, 32, 33, 37, 38, 44;

c) 04 (quatro) amostras (pacote) de cada item para o item 31;

d) 04 (quatro) amostras de cada item para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 52, 53;

e) 01 (um) rolo de cada item para os itens 39, 40, 41, 42;

12.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

12.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

12.4 - As amostras deverão ser entregues no **CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos**, Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310 - Joinville SC. Telefone: (47) 3434-0139. Email: came.saude@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

12.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do **Anexo VIII**), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo VII do Edital.

12.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

12.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexos I e VII** deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria Municipal de Saúde - CAME até a homologação do item o qual se destina.

12.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este

período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

13.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

13.6 - Do Recurso

13.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

15.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

15.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

20.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

21.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

21.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

21.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

21.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

21.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

21.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

21.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

21.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

21.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. Email: came.saude@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José no HMSJ - Hospital Municipal São José. Avenida Getúlio Vargas, 238 Centro Joinville - SC CEP 89202-000. Telefone: (47) 3441-6697. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

22.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

25.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

25.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

25.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

25.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

26.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

26.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

26.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

26.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

26.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

26.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

26.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

26.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

26.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

26.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	912964 - ALGODAO HIDROFILO EM BOLINHA ALGODAO HIDROFILO EM BOLINHAS COM 2,5 A 3,0CM DE DIAMETRO PARA ASSEPCIA, BRANCO, PURO, MACIO, INODORO, ISENTO DE RESIDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM SEGURA, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE, PACOTE ENTRE 90 E 120 GRS.	PCT	11.000	4,58	50.380,00
2	916902 - ALGODAO HIDROFILO PURO 500 GR PARA USO CIRURGICO E AMBULATORIAL, 100% ALGODAO, ALVEJADO, EM CAMADAS CONTINUAS, EM FORMA DE ROLO 500 GR, ASPECTO HOMOGENEO, MACIO INODORO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, INSIPIDO, AMIDO, DEXTRINA, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	6.200	15,14	93.868,00
3	909666 - ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 180 CM ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 180 CM - CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. IDENTIFICAÇÃO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PC	20.000	0,95	19.000,00
4	909667 - ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 180 CM ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 180 CM - CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODAO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. IDENTIFICACAO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PC	25.000	1,10	27.500,00
5	909668 - ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 180 CM ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 180 CM - CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODAO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. IDENTIFICACAO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PC	20.000	1,68	33.600,00
6	910914 - ATADURA AUTO ADESIVA ELASTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 CM X 200 CM EM REPOUSO; COMPOSTA DE FIBRAS SINTETICAS, FIOS ELASTICOS A BASE DE LATEX NATURAL, NAO TECIDO, LEVE, POROSA, ANTIALERGENICA, FLEXIVEL. FORNECE COMPRESSAO. REMOCAO SIMPLES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESP. TECNICO E REG. NA ANVISA.	Unidade	500	34,80	17.400,00
7	909671 - ATADURA DE CREPE 8 CM X 180 CM EM REPOUSO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ATADURA DE CREPE 8 CM X 180 CM EM REPOUSO - COMPOSTA DE ALGODAO CRU DE ALTA TORCAO OU COMPONENTES SINTETICOS, 13 FIOS/CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS, NAO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO, BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO, NAO SER ABRASIVA, HIPOALERGENICA E AUTOCLAVAVEL. IDENTIFICACAO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PC	12.000	1,05	12.600,00
8	916907 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 06 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, MINIMO DE 80% ALGODAO, COR NATURAL, MEDINDO 6 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORCAO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS C/ PESO MINIMO 13,10 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDER NA INTEGRA NBR 14056 E PORTARIA 106/203 INMETRO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	113.000	0,83	93.790,00
9	916909 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, MINIMO DE 80% ALGODAO, COR NATURAL, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORCAO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS C/ PESO MINIMO 21,60 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDER NA INTEGRA NBR 14056 E PORTARIA 106/203 INMETRO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	180.000	1,28	230.400,00
10	916911 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS,	UNID	320.000	1,52	486.400,00

	MINIMO DE 80% ALGODAO, COR NATURAL, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORCAO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS C/ PESO MINIMO 32,50 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDER NA INTEGRA NBR 14056 E PORTARIA 106/203 INMETRO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
11	916912 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, MINIMO DE 80% ALGODAO, COR NATURAL, TAMANHO 20 CM X 1,8 M EM REPOSUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS C/ PESO MINIMO 42 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDER NA INTEGRA NBR 14056 E PORTARIA 106/203 INMETRO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	120.000	2,91	349.200,00
12	916913 - ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30 CM 13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, MINIMO 80% DE ALGODAO, COR NATURAL, TAMANHO 30CM X 1,8 M EM REPOUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS C/ PESO MINIMO 64,10 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDER NA INTEGRA NBR 14056 E PORTARIA 106/203 INMETRO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	20.000	2,58	51.600,00
13	910805 - ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M NAO ESTERIL ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M - COMPOSTA 100% RAYON, NAO ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Rolo	600	9,16	5.496,00
14	909675 - ATADURA GESSADA 10 CM X 3M ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM X 3 M A 4 M, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	Unidade	15.000	1,94	29.100,00
15	909676 - ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM X 3 M A 4 M, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	Unidade	25.000	2,55	63.750,00
16	909677 - ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M ATADURA GESSADA MEDINDO 20 CM X 3 M A 4 M, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO O USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	Unidade	10.000	4,25	42.500,00
17	26012 - AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE PARA USO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM SMS 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA NOS DECOTES, TIRAS E BORDAS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONTER BARREIRA DE PROTEÇÃO, (VFE) EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL CONFORME NORMAS VIGENTES. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 120 CM X LARGURA 160 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA	Unidade	4.000	17,80	71.200,00
18	26013 - AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO PARA USO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM SMS 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA NOS DECOTES, TIRAS E BORDAS, MANGAS	Unidade	4.000	10,77	43.080,00

	COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONTER BARREIRA DE PROTEÇÃO, (VFE) EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL CONFORME NORMAS VIGENTES. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 110 CM X LARGURA 150 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA				
19	26014 - AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL TAMANHO PEQUENO PARA USO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM SMS 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA NOS DECOTES, TIRAS E BORDAS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONTER BARREIRA DE PROTEÇÃO, (VFE) EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL CONFORME NORMAS VIGENTES. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 100 CM X LARGURA 120 CM . EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA	Unidade	4.000	10,50	42.000,00
20	22583 - AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL PARA USO LABORATORIAL E EM NECRÓPSIA (ACEITA-SE ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL); DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM SMS 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA NOS DECOTES, TIRAS E BORDAS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONTER BARREIRA DE PROTEÇÃO, (VFE) EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL CONFORME NORMAS VIGENTES. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 120 CM X LARGURA 160 CM.	Unidade	2.400	19,31	46.344,00
21	22482 - AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA PARA PACIENTE PARA PROCEDIMENTO EM USO CLINICO E AMBULATORIAL, DESCARTÁVEL, NAO ESTERIL, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO (TNT OU 100% POLIPROPILENO), GRAMATURA MINIMA 30 G/M² (ESPECIFICADA NO ROTULO) ATOXICO, HIPOALERGENICO, RESISTENTE, CONFORTAVEL, MALEAVEL, SEM MANGA, COR CLARA, MODELO ADULTO GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 122 CM X LARGURA 150 CM (EM TODA A EXTENSÃO DO AVENTAL); FECHAMENTO COM DUAS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS NA ALTURA DA CINTURA DO AVENTAL; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DE NF DE ENTREGA.	Unidade	50.000	3,29	164.500,00
22	12903 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, BRANCO. HIPOALERGÊNICO. MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, DECOTE COM VIÉS S NO ACABAMENTO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK . EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS = 115 X 150 CM, SENDO ACEITO VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Peças	500.000	6,02	3.010.000,00
23	24949 - AVENTAL DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO AO COVID-19 EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 356/2020, RDC 379/2020 ANVISA E SUAS ATUALIZAÇÕES; USO EM ISOLAMENTO; CONFECCIONADO EM TECIDO-NÃO-TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR OU MATERIAL EQUIVALENTE, IMPERMEAVEL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, GRAMATURA MÍNIMA 50G/M2, POSSUIR EFICIE?NCIA DE FILTRAC?A?O BACTERIOLO?GICA (BFE) > 99%; MANGAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, PUNHOS EM ELÁSTICO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR; DOTADO DE NO MÍNIMO 2 PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO; TAMANHO MÍNIMO 140 CM DE LARGURA E 150 CM DE ALTURA; ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA NOS DECOTES E BORDAS; FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, LOTE E FABRICANTE.	Unidade	130.000	12,44	1.617.200,00
24	916920 - CADARCO DE ALGODAO 1,5 CM X 50 M FIO TIPO CADARCO CONFECCIONADO EM 90% ALGODAO E 10% POLIESTER, COR BRANCA, RESISTENTE, LARGURA 1,5 CM E MINIMO 50 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	1.900	16,82	31.958,00
25	26015 - CAMPO CIRURGICO ADESIVO TRANSPARENTE TAMANHO MINIMO DE 55 CM X 40 CM CAMPO CIRURGICO ADESIVO TRANSPARENTE QUE PERMITA A TRANSPIRAÇÃO DA PELE E A VISUALIZAÇÃO DA ÁREA DE INCISÃO SEM REFLETIR LUZ; RESISTENTE A TRAÇÃO, MAS QUE POSSA SER FACILMENTE	Unidade	2.400	58,00	139.200,00

	CORTADO COM BISTURI; FLEXIVEL, QUE SE ADAPTE AS ÁREAS DE CONTORNO DO CORPO, CAPAZ DE MANTER-SE ADERIDO EM CIRURGIAS DE LONGA DURAÇÃO.TAMANHO MINIMO DE 55 CM X 40 CM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA				
26	275 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO MINIMO 50 X 50 CM, NA COR AZUL OU BRANCO, IMPERMEÁVEL, APRESENTAR LAUDOS COMPROBATÓRIOS DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE), EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL (VFE) EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA	Peças	3.000	4,30	12.900,00
27	274 - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM FENESTRA DE 10 CM DE DIÂMETRO, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO MINIMO 50 X 50 CM, NA COR AZUL OU BRANCO, IMPERMEÁVEL, APRESENTAR LAUDOS COMPROBATÓRIOS DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE), EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL (VFE) EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA.	Peças	5.200	4,05	21.060,00
28	910838 - CAMPO OFTÁLMICO MINIMO 80 X 80 CM ESTERIL CAMPO CIRÚRGICO OFTÁLMICO TAMANHO MINIMO 80X80CM, GRAMATURA DE 45 G/M2, ESTERIL. PRODUZIDO EM NÃO TECIDO TRILAMINADO PROCESSO SMS, 100% POLIPROPILENO. BARREIRA MICROBIANA (VÍRUS, ESPOROS E BACTÉRIAS), POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. COM BOLSA PLASTICA COLETORA DE FLUIDOS E PELÍCULA INCISIONAL.EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO. APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS DE EFICIÊNCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (BFE), EFICIÊNCIA DE FILTRACAO VIRAL (VFE) E EFICIÊNCIA DE FILTRACAO DE ESPOROS, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANCA E SAÚDE.	PC	600	13,68	8.208,00
29	12912 - CAMPO ESTERIL PARA PREPARO DE QUIMIOTERÁPICOS CAMPO ESTÉRIL, PARA PROTEÇÃO NO PREPARO DE DE QUIMIOTERÁPICOS EM CAPELA DE FLUXO LAMINAR APRESENTANDO MEDIDAS MÍNIMAS DE 60CMX40CM (PADRÃO DA CAPELA DE FLUXO DESTA INSTITUIÇÃO), IMPERMEÁVEL NUMA FACE E ABSORVÍVEL EM OUTRA, CONFECCIONADO EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA 65g/m2. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAUDE (ANVISA)	Peças	2.400	7,80	18.720,00
30	909142 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50X45 COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) 50 CM X 45 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES. CONFECCIONADA COM NO MINIMO 35 GRAMAS, 100% ALGODAO EM TECIDO COM 4 CAMADAS, COM SISTEMA DE AMARRACOES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, COM FIO RADIOPACO. POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALCA. NAO SOLTE FIAPO. ALTA CAPACIDADE DE RETER LIQUIDO. SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES OPTICOS. POSSUIR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO.	PCT	12.000	129,90	1.558.800,00
31	912974 - COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL PACOTE COM 2 UNIDADES COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO NO MINIMO 25X28CM PRE-ENCOLHIDO, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS,COM NO MINIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE E FILAMENTO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM FORMA DE CADARCO DUPLO FORMANDO UMA ALCA. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUÁISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO CONTENDO 2 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICACOES DA NBR14.767.	PCT	185.000	8,65	1.600.250,00
32	912973 - COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL PACOTE COM 5 UNIDADES COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO NO MINIMO 25X28CM PRE-ENCOLHIDO, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS,COM NO MINIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE E FILAMENTO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS	PCT	110.000	10,34	1.137.400,00

	LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM FORMA DE CADARCO DUPLO FORMANDO UMA ALCA. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO CONTENDO 5 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICACOES DA NBR14.767.				
33	909691 - COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 25X23 COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 25 CM X 23 CM = CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, TECIDO COM QUATRO CAMADAS, SISTEMA DE AMARRACOES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, POSSUIR FIO RADIOPACO, POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALCA, NAO SOLTE FIOS, ALTA CAPACIDADE DE RETER LIQUIDOS, SER ISENTAS DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES TOPICOS. PACOTE PLASTICO SIMPLES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE 50 UNIDADES POR PACOTE, IDENTIFICACAO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO SERVICIO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	600	66,74	40.044,00
34	916915 - COMPRESSA DE GAZE 91CM X 91M - TIPO QUEIJO COM 8 CAMADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 91CM X 91M, 3 DOBRAS, 13 FIOSC M ² , 100 ALGODAO, PESO APROXIMADO DE 1.650 GR/ROLO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, NAO ESTERIL, DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO, E SEM DESFILAMENTO, EMBALAGEM EM ROLO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA E ATENDER AS NORMAS NBR 14108. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	5.000	81,79	408.950,00
35	912414 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL MEDINDO 10 X 10 CM PCT. C/10 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL MEDINDO 10 X 10 CM FECHADA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA. 08 CAMADAS E CINCO DOBRAS, ALVEJADAS, ISENTOS DE IMPUREZA, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGENS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	350.000	1,76	616.000,00
36	912413 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7.5 X 7.5CM 13 FIOS PCT.C/10 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL MEDINDO 7.5 X 7.5 CM FECHADA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA. 08 CAMADAS E CINCO DOBRAS, ALVEJADAS, ISENTOS DE IMPUREZA, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGENS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	350.000	0,89	311.500,00
37	909690 - COMPRESSA GAZE HIDROFILA 13 FIOS COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 10 CM X 10 CM 13 FIOS - CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. ALVEJADAS E PURIFICADAS. ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. DEVEM POSSUIR DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ALTA CAPACIDADE DE ABSORSAO. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	13.000	66,63	866.190,00
38	916946 - COMPRESSA GAZE TAMANHO 7,5 X 7,5 CM 500 PECAS NAO ESTERIL, HIDROFILA, FECHADA 7,5 CM X 7,5 CM, DENSIDADE 13 FIOS/CM ² , PESO MINIMO 490 GR POR PACOTE, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, TAMANHO ABERTA 15 CM X 30 CM, EM TECIDO 100% ALGODAO TIPO TELA, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE AMIDO, IMPUREZAS E ALVEJANTES OPTICOS, COR BRANCA, POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO EVITANDO DESFILAMENTO, APRESENTACAO EMBALAGEM PLASTICA COM 500 UNIDADES CONTENDO IDENTIFICACAO, FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA, ATENDER NORMAS NBR 13843. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PCT	53.000	28,80	1.526.400,00
39	916960 - ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M FITA ADESIVA, IMPERMEAVEL, DE COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO COM FIBRAS DISTRIBUIDAS NA TRAMA EM RACHADURAS QUE FACILITA O ROMPIMENTO AO MANUSEIO, SEM DESFILAMENTO, IMPERMEABILIDADE ADEQUADA PARA SUA FINALIDADE, FLEXIVEL PARA ADAPTAR-SE EM DOBRAS DA PELE SEM CAUSAR DANOS, MASSA ADESIVA DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE FACIL DESPRENDIMENTO/ REMOCAO SEM DEIXAR RESIDUOS OU MANCHAS NA SUPERFICIE. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CORTE FACIL EM AMBOS OS SENTIDOS, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, ATOXICO, ACONDICIONADO	UNID	30.000	10,67	320.100,00

	EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, EM EMBALAGEM UNITARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
40	913019 - ESPARADRAPO ISENTO DE LATEX 10CM X 4,5M ESPARADRAPO ISENTO DE LATEX 10CM X 4,5M, ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, MEDINDO 10CM X 4,5M, ISENTO DE LATEX, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSAO OU FACIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDA, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA DE PROTECAO, FACIL REMOCAO SEM DEIXAR RESIDUOS NA PELE, EMBALAGEM, CONTENDO DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE.	Rolo	240	10,49	2.517,60
41	917189 - FITA HIPOALERGICA 2,5 CM X 10 M FITA ADESIVA FLEXIVEL, NAO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGENICO, BOA ADERENCIA, PARA FIXACAO DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, COR BRANCA, PROTEGIDO POR UMA CAMADA DE PAPEL NAO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEAVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERACAO, BOBINA EM PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM UNITARIA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	60.000	3,65	219.000,00
42	917016 - FITA HIPOALERGICA 5,0 C M X 10 M FITA ADESIVA FLEXIVEL, NAO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGENICO, BOA ADERENCIA, PARA FIXACAO DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, COR BRANCA, PROTEGIDO POR UMA CAMADA DE PAPEL NAO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEAVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERACAO, BOBINA EM PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM UNITARIA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESMES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	21.000	6,47	135.870,00
43	918020 - GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO CONFECCIONADO EM NAO TECIDO COM GRAMATURA DE 30 G / M2, ANTIALERGICO, NA COR BRANCO, VENTILACAO ADEQUADA, FORMATO ANATOMICO, ELASTICO DUPLO. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	8.400	20,43	171.612,00
44	917116 - LENCOL DE TNT DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCO CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 GR/M², TAMANHO MINIMO 0,90 CM X 2,00 M, COM ELASTICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM NO MAXIMO 10 PECAS, CONSTANDO DATA DE FABRICACAO LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. ALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	100.000	2,52	252.000,00
45	911298 - MALHA TUBULAR 06CM X 25M MALHA TUBULAR 06CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	Rolo	150	12,20	1.830,00
46	909681 - MALHA TUBULAR 08CM X 25M MALHA TUBULAR 08CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	Rolo	200	19,16	3.832,00
47	909682 - MALHA TUBULAR 10CM X 25M MALHA TUBULAR 10CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	300	17,58	5.274,00
48	909683 - MALHA TUBULAR 12CM X 25M MALHA TUBULAR 12CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	400	18,65	7.460,00
49	909684 - MALHA TUBULAR 15CM X 25M MALHA TUBULAR 15CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	500	24,25	12.125,00
50	909685 - MALHA TUBULAR 20CM X 25M MALHA TUBULAR 20CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	360	29,90	10.764,00

51	909139 - MALHA TUBULAR 30CM X 25M MALHA TUBULAR 30CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 30CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	Rolo	400	52,25	20.900,00
52	25249 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM FILTRO PARA ATENDIMENTO AO COVID-19 CONFECCIONADA EM TECIDO-NÃO-TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; ?TAMANHO ADEQUADO, ABRANGENDO TODA REGIÃO MENTO-NASAL, AMOLDADOR PARA CONTOURNO DO NARIZ COM ELEMENTO METÁLICO, FACIL ADAPTAÇÃO A ANATOMIA NASAL; POSSUIR TIRAS OU ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO; PERMITE O MOVIMENTO INSPIRAÇÃO/EXPIRAÇÃO SEM PRODUIR SUFOCAMENTO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 100 UNIDADES, ABERTURA OVAL NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA, PICOTADA, PERMITINDO RETIRADA INDIVIDUAL DAS MASCARAS. IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE	Unidade	3.000.000	0,92	2.760.000,00
53	25250 - MASCARA PFF2 PARA ATENDIMENTO AO COVID-19 RESPIRADOR COM FILTRO CLASSE PFF-2, APRESENTANDO EFICIENCIA DE FILTRACAO NO MÍNIMO DE 94% CONTRA A PENETRACAO DE AEROSSOIS PARTICULADOS NAO OLEOSOS E EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIOLOGICA (EFB) SUPERIOR A 99%, COM BARREIRA CONTRA FLUIDOS E PARTICULAS GRANDES DE GOTICULA, DESCARTAVEL, PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL PARA PARTICULAS, DE USO INDIVIDUAL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CONCHA OU BICO DE PATO, FACIL AJUSTE FACIAL, VEDACAO ADEQUADA, TAMANHO REGULAR, PEQUENO, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTECAO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELASTICOS PARA UMA MELHOR FIXACAO DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698/1996, ATENDER NORMAS VIGENTES DE EPI. EMBALAGEM UNITARIA CONSTANDO VALIDADE, LOTE, FABRICANTE.	Unidade	100.000	4,38	438.000,00
54	910284 - SAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO 36 A 42 SAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO 36 A 42 = CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO DE POLIPROPILENO 20 G/M2, RESISTENTE, BORDAS DE CORTE BEM DEFINIDAS, SEM DESFIAMENTO DO TECIDO, COSTURAS DAS EMENDAS BEM ACABADAS, REFORCADAS, EVITANDO RASGAR, TAMANHO ADEQUADO PROTEGENDO OS SAPATOS DENTRO DA SAPATILHA, EM PACOTES COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, IDENTIFICACAO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Par	385.000	0,52	200.200,00
Total Geral					19.459.972,60

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Nº do Registro da ANVISA	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. Email: came.saude@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José no HMSJ - Hospital Municipal São José. Avenida Getúlio Vargas, 238 Centro Joinville - SC CEP 89202-000. Telefone: (47) 3441-6697. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob o n° 08.184.821/0001-37 e do Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o n° 84.703.248/0001-09, ora em diante denominados CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, respectivamente Secretário Municipal da Saúde e Diretor Presidente, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 164/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 164/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde no CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra n°298, bairro Itaum, CEP 89210-310. Telefone: (47) 3434-0139. Email: came.saude@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-

feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José no HMSJ - Hospital Municipal São José. Avenida Getúlio Vargas, 238 Centro Joinville - SC CEP 89202-000. Telefone: (47) 3441-6697. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

a) Fundo Municipal de Saúde de Joinville

495 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

522 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

500 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

851 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 638

853 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2290 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 638

b) Hospital Municipal São José

547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

546 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 164/2021** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

- a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**
a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**
a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**
c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**
c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**
d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
e) causar o atraso na execução do objeto;
f) não manter a proposta;
g) desistir de lance realizado na fase de competição;
h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
j) fraudar a execução do contrato;
k) falhar na execução do contrato;
l) declarar informações falsas;
m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
b) Lei nº 8.666/93;
c) Lei Complementar nº 123/06;
d) Decreto nº 10.024/19;
e) Código de Defesa do Consumidor;
f) Código Civil;

- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO VI
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 9881649/2021 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, através de Sistema de Registro de Preço.

2-Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SMS	QUANTIDADE HMSJ	QUANTIDADE TOTAL
1	912964	ALGODAO HIDROFILO EM BOLINHA	ALGODAO HIDROFILO EM BOLINHAS COM 2,5 A 3,0CM DE DIAMETRO PARA ASSEPCIA, BRANCO, PURO, MACIO, INODORO, ISENTO DE RESIDUOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM SEGURA, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE, PACOTE ENTRE 90 E 120 GRS.	PCT	0	11.000	11.000
2	916902	ALGODAO HIDROFILO PURO 500 GR	PARA USO CIRURGICO E AMBULATORIAL, 100% ALGODAO, ALVEJADO, EM CAMADAS CONTINUAS, EM FORMA DE ROLO 500 GR, ASPECTO HOMOGENEO, MACIO INODORO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, INSIPIDO, AMIDO, DEXTRINA, EMBALAGEM SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	5.000	1.200	6.200
3	909666	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 180 CM	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 180 CM - CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODAO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PC	0	20.000	20.000
4	909667	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 180 CM	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 180 CM - CONFECCIONADA EM	PC	0	25.000	25.000

			FIBRA DE ALGODAO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.				
5	909668	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 180 CM	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 180 CM - CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODAO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PC	0	20.000	20.000
6	910914	ATADURA AUTO ADESIVA ELASTICA	COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 10 CM X 200 CM EM REPOUSO; COMPOSTA DE FIBRAS SINTETICAS, FIOS ELASTICOS A BASE DE LATEX NATURAL, NAO TECIDO, LEVE, POROSA, ANTIALERGENICA, FLEXIVEL. FORNECE COMPRESSAO. REMOCAO SIMPLES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESP. TECNICO E REG. NA ANVISA.	UNIDADE	0	500	500
7	909671	ATADURA DE CREPE 8 CM X 180 CM EM REPOUSO- EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ATADURA DE CREPE 8 CM X 180 CM EM REPOUSO - COMPOSTA DE ALGODAO CRU DE ALTA TORCAO OU COMPONENTES SINTETICOS, 13 FIOS/CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS, NAO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO, BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO, NAO SER ABRASIVA, HIPOALERGENICA E AUTOCLAVAVEL. IDENTIFICACAO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PC	0	12.000	12.000
8	916907	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 06 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, MINIMO DE 80% ALGODAO, COR NATURAL, MEDINDO 6 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORCAO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO,	UNIDADE	100.000	13.000	113.000

			UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS C/ PESO MINIMO 13,10 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDER NA INTEGRA NBR 14056 E PORTARIA 106/203 INMETRO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
9	916909	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 10 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, MINIMO DE 80% ALGODAO, COR NATURAL, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORCAO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS C/ PESO MINIMO 21,60 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDER NA INTEGRA NBR 14056 E PORTARIA 106/203 INMETRO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	100.000	80.000	180.000
10	916911	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 15 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, MINIMO DE 80% ALGODAO, COR NATURAL, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, ALTA TORCAO, BOA ELASTICIDADE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS C/ PESO MINIMO 32,50 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDER NA INTEGRA NBR 14056 E PORTARIA 106/203 INMETRO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	200.000	120.000	320.000

11	916912	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 20 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, MINIMO DE 80% ALGODAO, COR NATURAL, TAMANHO 20 CM X 1,8 M EM REPOSUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS C/ PESO MINIMO 42 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDER NA INTEGRA NBR 14056 E PORTARIA 106/203 INMETRO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	70.000	50.000	120.000
12	916913	ATADURA DE CREPOM TAMANHO 30 CM	13 FIOS/CM², FIOS DUPLOS, MINIMO 80% DE ALGODAO, COR NATURAL, TAMANHO 30CM X 1,8 M EM REPOUSO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS C/ PESO MINIMO 64,10 GR POR UNIDADE, EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATENDER NA INTEGRA NBR 14056 E PORTARIA 106/203 INMETRO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	20.000	0	20.000
13	910805	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M NAO ESTERIL	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M - COMPOSTA 100% RAYON, NAO ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ROLO	0	600	600
14	909675	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM X 3 M A 4 M, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO	UNIDADE	0	15.000	15.000

			AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.				
15	909676	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM X 3 M A 4 M, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	0	25.000	25.000
16	909677	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	ATADURA GESSADA MEDINDO 20 CM X 3 M A 4 M, BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO O USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	0	10.000	10.000
17	26012	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE	PARA USO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM SMS 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M ² , ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA NOS DECOTES, TIRAS E BORDAS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONTER BARREIRA DE PROTEÇÃO, (VFE) EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL CONFORME NORMAS VIGENTES. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 120 CM X LARGURA 160 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE	UNIDADE	4.000	0	4.000

			IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA				
18	26013	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO	PARA USO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM SMS 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA NOS DECOTES, TIRAS E BORDAS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONTER BARREIRA DE PROTEÇÃO, (VFE) EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL CONFORME NORMAS VIGENTES. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 110 CM X LARGURA 150 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA	UNIDADE	4.000	0	4.000
19	26014	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL TAMANHO PEQUENO	PARA USO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM SMS 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA NOS DECOTES, TIRAS E BORDAS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONTER BARREIRA DE PROTEÇÃO, (VFE) EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL CONFORME NORMAS VIGENTES. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 100 CM X LARGURA 120 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE	UNIDADE	4.000	0	4.000

			MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA				
20	22583	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL	PARA USO LABORATORIAL E EM NECRÓPSIA (ACEITA-SE ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL); DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM SMS 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO OU AZUL, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 40G/M², ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA NOS DECOTES, TIRAS E BORDAS, MANGAS COMPRIDAS, PUNHO COM ELÁSTICO OU MALHA SANFONADA, DOBRA CIRÚRGICA, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONTER BARREIRA DE PROTEÇÃO, (VFE) EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL CONFORME NORMAS VIGENTES. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 120 CM X LARGURA 160 CM.	UNIDADE	1.200	1.200	2.400
21	22482	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA PARA PACIENTE	PARA PROCEDIMENTO EM USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT OU 100% POLIPROPILENO), GRAMATURA MÍNIMA 30 G/M² (ESPECIFICADA NO ROTULO) ATOXICO, HIPOALERGENICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALLEÁVEL, SEM MANGA, COR CLARA, MODELO ADULTO GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 122 CM X LARGURA 150 CM (EM TODA A EXTENSÃO DO AVENTAL); FECHAMENTO COM DUAS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS NA ALTURA DA CINTURA DO AVENTAL; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 PEÇAS CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DE NF DE ENTREGA.	UNIDADE	50.000	0	50.000
22	12903	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, BRANCO. HIPOALERGÊNICO. MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, DECOTE COM VIÉS S NO ACABAMENTO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS (NAS COSTAS E NA CINTURA), ACABAMENTO COM COSTURA OVERLOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO GRANDE, MEDIDAS APROXIMADAS = 115 X 150 CM, SENDO ACEITO	PEÇAS	300.000	200.000	500.000

			VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
23	24949	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO AO COVID-19	EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 356/2020, RDC 379/2020 ANVISA E SUAS ATUALIZAÇÕES; USO EM ISOLAMENTO; CONFECCIONADO EM TECIDO-NÃO-TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR OU MATERIAL EQUIVALENTE, IMPERMEAVEL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, GRAMATURA MÍNIMA 50G/M2, POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAC?A?O BACTERIOLOGICA (BFE) > 99%; MANGAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, PUNHOS EM ELÁSTICO; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR; DOTADO DE NO MÍNIMO 2 PARES DE TIRAS PARA AMARRAÇÃO; TAMANHO MÍNIMO 140 CM DE LARGURA E 150 CM DE ALTURA; ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA NOS DECOTES E BORDAS; FORNECIDO EM EMBALAGEM COM ATÉ 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, LOTE E FABRICANTE.	UNIDADE	70.000	60.000	130.000
24	916920	CADARCO DE ALGODAO 1,5 CM X 50 M	FIO TIPO CADARCO CONFECCIONADO EM 90% ALGODAO E 10% POLIESTER, COR BRANCA, RESISTENTE, LARGURA 1,5 CM E MÍNIMO 50 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITARIA, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	300	1.600	1.900
25	26015	CAMPO CIRURGICO ADESIVO TRANSPARENTE TAMANHO MINIMO DE 55 CM X 40 CM	CAMPO CIRURGICO ADESIVO TRANSPARENTE QUE PERMITA A TRANSPIRAÇÃO DA PELE E A VISUALIZAÇÃO DA ÁREA DE INCISÃO SEM REFLETIR LUZ; RESISTENTE A TRAÇÃO, MAS QUE POSSA SER FACILMENTE CORTADO COM BISTURI; FLEXIVEL, QUE SE ADAPTE AS ÁREAS DE CONTORNO DO CORPO, CAPAZ DE MANTER-SE ADERIDO EM CIRURGIAS DE LONGA DURAÇÃO. TAMANHO MINIMO DE 55 CM X 40 CM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE	UNIDADE	0	2.400	2.400

			MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA				
26	275	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	DESCARTÁVEL GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO MINIMO 50 X 50 CM, NA COR AZUL OU BRANCO, IMPERMEÁVEL, APRESENTAR LAUDOS COMPROBATÓRIOS DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE), EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL (VFE) EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA	PEÇAS	3.000	0	3.000
27	274	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL	DESCARTÁVEL, COM FENESTRA DE 10 CM DE DIÂMETRO, GRAMATURA IGUAL OU MAIOR DE 40G/M², TAMANHO MINIMO 50 X 50 CM, NA COR AZUL OU BRANCO, IMPERMEÁVEL, APRESENTAR LAUDOS COMPROBATÓRIOS DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE), EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL (VFE) EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, SENDO QUE UMA DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA.	PEÇAS	4.000	1.200	5.200
28	910838	CAMPO OFTÁLMICO MINIMO 80 X 80 CM ESTERIL	CAMPO CIRÚRGICO OFTÁLMICO TAMANHO MINIMO 80X80CM, GRAMATURA DE 45 G/M2, ESTERIL. PRODUZIDO EM NÃO TECIDO TRILAMINADO PROCESSO SMS, 100% POLIPROPILENO. BARREIRA MICROBIANA (VÍRUS, ESPOROS E BACTÉRIAS), POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. COM BOLSA PLÁSTICA COLETORA DE FLUIDOS E PELÍCULA	PC	0	600	600

			INCISIONAL. EMBALAGEM CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO. APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS DE EFICIÊNCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (BFE), EFICIÊNCIA DE FILTRACAO VIRAL (VFE) E EFICIÊNCIA DE FILTRACAO DE ESPOROS, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO NACIONAL EM SEGURANCA E SAÚDE.				
29	12912	CAMPO ESTERIL PARA PREPARO DE QUIMIOTERÁPICOS	CAMPO ESTERIL, PARA PROTEÇÃO NO PREPARO DE DE QUIMIOTERÁPICOS EM CAPELA DE FLUXO LAMINAR APRESENTANDO MEDIDAS MÍNIMAS DE 60CMX40CM (PADRÃO DA CAPELA DE FLUXO DESTA INSTITUIÇÃO), IMPERMEÁVEL NUMA FACE E ABSORVÍVEL EM OUTRA, CONFECCIONADO EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA 65g/m2. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAUDE (ANVISA)	PEÇAS	0	2.400	2.400
30	909142	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50 X 45	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) 50 CM X 45 CM – PACOTE COM 50 UNIDADES. CONFECCIONADA COM NO MINIMO 35 GRAMAS, 100% ALGODÃO EM TECIDO COM 4 CAMADAS, COM SISTEMA DE AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, COM FIO RADIOPACO. POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA. NÃO SOLTE FIAPO. ALTA CAPACIDADE DE RETER LIQUIDO. SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES OPTICOS. POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PCT	6.000	6.000	12.000
31	912974	COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL PACOTE COM 2 UNIDADES	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO NO MINIMO 25X28CM PRE-ENCOLHIDO, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MINIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE E FILAMENTO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM FORMA DE CADARCO DUPLO FORMANDO UMA ALCA. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS	PCT	0	185.000	185.000

			SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO CONTENDO 2 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICACOES DA NBR14.767.				
32	912973	COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL PACOTE COM 5 UNIDADES	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO NO MINIMO 25X28CM PRE-ENCOLHIDO, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS,COM NO MINIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE E FILAMENTO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM FORMA DE CADARCO DUPLO FORMANDO UMA ALCA. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO CONTENDO 5 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICACOES DA NBR14.767.	PCT	0	110.000	110.000
33	909691	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 25X23	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 25 CM X 23 CM = CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, TECIDO COM QUATRO CAMADAS, SISTEMA DE AMARRACOES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, POSSUIR FIO RADIOPACO, POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALCA, NAO SOLTE FIOS, ALTA CAPACIDADE DE RETER LIQUIDOS, SER ISENTAS DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES TOPICOS. PACOTE PLASTICO SIMPLES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE 50 UNIDADES POR PACOTE, IDENTIFICACAO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	0	600	600

34	916915	COMPRESSA DE GAZE 91CM X 91M - TIPO QUEIJO	COM 8 CAMADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 91CM X 91M, 3 DOBRAS, 13 FIOSC M², 100 ALGODAO, PESO APROXIMADO DE 1.650 GR/ROLO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, NAO ESTERIL, DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO, E SEM DESFILAMENTO, EMBALAGEM EM ROLO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA E ATENDER AS NORMAS NBR 14108. VALIDADE MINIMA DE 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	5.000	0	5.000
35	912414	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 10 X 10 CM PCT.C/10 UNIDADES	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL MEDINDO 10 X 10 CM FECHADA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA. 08 CAMADAS E CINCO DOBRAS, ALVEJADAS, ISENTOS DE IMPUREZA, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGENS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	150.000	200.000	350.000
36	912413	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7.5 X 7.5CM 13 FIOS PCT.C/10 UNIDADES	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL MEDINDO 7.5 X 7.5 CM FECHADA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA. 08 CAMADAS E CINCO DOBRAS, ALVEJADAS, ISENTOS DE IMPUREZA, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGENS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PCT	150.000	200.000	350.000
37	909690	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 13 FIOS	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 10 CM X 10 CM 13 FIOS - CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS. ALVEJADAS E PURIFICADAS. ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS	PCT	10.000	3.000	13.000

			GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. DEVEM POSSUIR DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ALTA CAPACIDADE DE ABSORSAO. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.PACOTE COM 500 UNIDADES				
38	916946	COMPRESSA GAZE TAMANHO 7,5 X 7,5 CM 500 PECAS	NAO ESTERIL, HIDROFILA, FECHADA 7,5 CM X 7,5 CM, DENSIDADE 13 FIOS/CM², PESO MINIMO 490 GR POR PACOTE, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, TAMANHO ABERTA 15 CM X 30 CM, EM TECIDO 100% ALGODAO TIPO TELA, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE AMIDO, IMPUREZAS E ALVEJANTES OPTICOS, COR BRANCA, POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO EVITANDO DESFILAMENTO, APRESENTACAO EMBALAGEM PLASTICA COM 500 UNIDADES CONTENDO IDENTIFICACAO, FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA, ATENDER NORMAS NBR 13843. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PCT	50.000	3.000	53.000
39	916960	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	FITA ADESIVA, IMPERMEAVEL, DE COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO COM FIBRAS DISTRIBUIDAS NA TRAMA EM RACHADURAS QUE FACILITA O ROMPIMENTO AO MANUSEIO, SEM DESFILAMENTO, IMPERMEABILIDADE ADEQUADA PARA SUA FINALIDADE, FLEXIVEL PARA ADAPTAR-SE EM DOBRAS DA PELE SEM CAUSAR DANOS, MASSA ADESIVA DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE FACIL DESPRENDIMENTO/ REMOCAO SEM DEIXAR RESIDUOS OU MANCHAS NA SUPERFICIE. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CORTE FACIL EM AMBOS OS SENTIDOS, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, ATOXICO, ACONDICIONADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, EM EMBALAGEM UNITARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, RESPONSAVEL TECNICO, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS	UNIDADE	15.000	15.000	30.000

			EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
40	913019	ESPARADRAPO ISENTO DE LATEX 10CM X 4,5M	ESPARADRAPO ISENTO DE LATEX 10CM X 4,5M, ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, MEDINDO 10CM X 4,5M, ISENTO DE LATEX, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSAO OU FACIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDA, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA DE PROTECAO, FACIL REMOCAO SEM DEIXAR RESIDUOS NA PELE, EMBALAGEM, CONTENDO DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE.	ROLO	0	240	240
41	917189	FITA HIPOALERGICA 2,5 CM X 10 M	FITA ADESIVA FLEXIVEL, NAO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGENICO, BOA ADERENCIA, PARA FIXACAO DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, COR BRANCA, PROTEGIDO POR UMA CAMADA DE PAPEL NAO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEAVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERACAO, BOBINA EM PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM UNITARIA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	10.000	50.000	60.000
42	917016	FITA HIPOALERGICA 5,0 CM X 10 M	FITA ADESIVA FLEXIVEL, NAO TECIDO, ADESIVO UNIFORME E HIPOALERGENICO, BOA ADERENCIA, PARA FIXACAO DIVERSAS, USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, COR BRANCA, PROTEGIDO POR UMA CAMADA DE PAPEL NAO ADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEAVEL AOS GASES, EVITANDO A MACERACAO, BOBINA EM PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM UNITARIA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	15.000	6.000	21.000
43	918020	GORRO DESCARTAVEL COM	CONFECCIONADO EM NAO TECIDO COM GRAMATURA	PACOTE	4.200	4.200	8.400

		ELASTICO	DE 30 G / M2, ANTIALERGICO, NA COR BRANCO, VENTILACAO ADEQUADA, FORMATO ANATOMICO, ELASTICO DUPLO. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS APOS EMISSAO DE NF.				
44	917116	LENCOL DE TNT DESCARTAVEL COM ELASTICO COR BRANCO	CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 GR/M², TAMANHO MINIMO 0,90 CM X 2,00 M, COM ELASTICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM NO MAXIMO 10 PECAS, CONSTANDO DATA DE FABRICACAO LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. ALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA	UNIDADE	100.000	0	100.000
45	911298	MALHA TUBULAR 06CM X 25M	MALHA TUBULAR 06CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	ROLO	0	150	150
46	909681	MALHA TUBULAR 08CM X 25M	MALHA TUBULAR 08CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL.	ROLO	0	200	200
47	909682	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	MALHA TUBULAR 10CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NAO ESTERIL.	ROLO	0	300	300
48	909683	MALHA TUBULAR 12CM X 25M	MALHA TUBULAR 12CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	ROLO	0	400	400
49	909684	MALHA TUBULAR 15CM X 25M	MALHA TUBULAR 15CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE	ROLO	0	500	500

			DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.				
50	909685	MALHA TUBULAR 20CM X 25M	MALHA TUBULAR 20CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	ROLO	0	360	360
51	909139	MALHA TUBULAR 30CM X 25M	MALHA TUBULAR 30CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 30CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NAO ESTERIL.	ROLO	0	400	400
52	25249	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM FILTRO PARA ATENDIMENTO AO COVID-19	CONFECCIONADA EM TECIDO-NÃO-TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; TAMANHO ADEQUADO, ABRANGENDO TODA REGIÃO MENTONASAL, AMOLDADOR PARA CONTORNO DO NARIZ COM ELEMENTO METÁLICO, FACIL ADAPTAÇÃO A ANATOMIA NASAL; POSSUIR TIRAS OU ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO; PERMITE O MOVIMENTO INSPIRAÇÃO/EXPIRAÇÃO SEM PRODUIR SUFOCAMENTO; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 100 UNIDADES, ABERTURA OVAL NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA, PICOTADA, PERMITINDO RETIRADA INDIVIDUAL DAS MASCARAS. IDENTIFICAÇÃO CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE	UNIDADE	2000000	1000000	3000000
53	25250	MASCARA PFF2 PARA ATENDIMENTO AO COVID-19	RESPIRADOR COM FILTRO CLASSE PFF-2, APRESENTANDO EFICIENCIA DE FILTRACAO NO MÍNIMO DE 94% CONTRA A PENETRACAO DE AEROSSOIS PARTICULADOS NAO OLEOSOS E EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIOLOGICA (EFB) SUPERIOR A 99%, COM BARREIRA CONTRA FLUIDOS E PARTICULAS GRANDES DE GOTICULA, DESCARTAVEL, PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL PARA PARTICULAS, DE USO INDIVIDUAL, FORMATO ANATOMICO, TIPO CONCHA OU BICO DE PATO, FACIL	UNIDADE	50.000	50.000	100.000

			AJUSTE FACIAL, VEDACAO ADEQUADA, TAMANHO REGULAR, PEQUENO, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTECAO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELASTICOS PARA UMA MELHOR FIXACAO DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698/1996, ATENDER NORMAS VIGENTES DE EPI. EMBALAGEM UNITARIA CONSTANDO VALIDADE, LOTE, FABRICANTE.				
54	910284	SAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO 36 A 42	SAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO 36 A 42 = CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO DE POLIPROPILENO 20 G/M2, RESISTENTE, BORDAS DE CORTE BEM DEFINIDAS, SEM DESFIAMENTO DO TECIDO, COSTURAS DAS EMENDAS BEM ACABADAS, REFORCADAS, EVITANDO RASGAR, TAMANHO ADEQUADO PROTEGENDO OS SAPATOS DENTRO DA SAPATILHA, EM PACOTES COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, IDENTIFICACAO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PAR	25.000	360.000	385.000

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

Durante o período em que permanecer decretada a situação de emergência no Município de Joinville decorrente da pandemia do coronavírus, caso a Contratada não tenha condições de entregar os itens no prazo estipulado, deverá encaminhar solicitação de prorrogação do prazo com a devida justificativa documentada, assim como, a previsão para a nova data de entrega. A solicitação será analisada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que dará parecer favorável ou não à dilatação do prazo de entrega, após análise da documentação apresentada pela empresa.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento e documentos afins da seguinte forma:

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor;

Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório;

A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;

A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA;

5-Local de entrega e horário de entrega:**Para a Secretaria Municipal da Saúde**

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, CEP 89210-310

Telefone: (47) 3434-0139

Email: came.saude@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Para o Hospital Municipal São José

HMSJ - Hospital Municipal São José

Avenida Getúlio Vargas, 238 Centro Joinville - SC CEP 89 202- 000

Telefone: (47) 3441-6697

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(rão) apresentar em até 10 (dez) dias úteis as amostras, devidamente identificadas de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade e aprovação, nos seguintes quantitativos mínimos:

- 01 (uma) amostras para os itens 13, 34;
- 01 (um) pacote para os itens 30, 32, 33, 37, 38, 44;
- 04 (quatro) pacotes para o item 31;
- 04 (quatro) amostras para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 52, 53;
- 01 (um) rolo para os itens 39, 40, 41, 42;

Para os itens 1, 2, 17, 18, 19, 20, 24, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 54, a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

-Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

-Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

A (s) amostra (s) deverá (ao) ser identificada (s) conforme a seguir: Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e do item correspondente ao da proposta.

No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da (s) mesma (s). A (s) amostra (s) retida (s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ão) ser deduzida (s) do (s) quantitativo (s) a ser (em) entregue (s).

As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela equipe da rede da Secretaria da Saúde, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do licitante conforme normas vigentes.

As amostras deverão ser entregues no **CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos:**

Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310 - Joinville SC

Telefone: (47) 3434-0139

Email: came.saude@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Para os prospectos:

Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

Para as amostras:

Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item II do Termo de Referência. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução

Avaliação do (s) material (s) com relação ao descritivo citado no item II do Termo de Referência, unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem e demais características relacionada ao tipo de produto.

Avaliação do (s) material (s) por profissionais específico da área de saúde, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.

Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

6.2-Função Técnica:

Enfermeiros das unidades de Pronto Atendimento e do Hospital Municipal São José.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93".

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Efetuar a entrega dos bens no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como a nova previsão de entrega, não superior a 10 (dez) dias úteis.

Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);

Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações deste, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Comunicar a CONTRATADA quaisquer inconformidades que ocorram em relação ao fornecimento dos itens elencados no presente processo.

10-Condições Gerais (se houver):

A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

- Apresentar registros dos produtos emitidos pela ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária) podendo ser cópia da publicação em diário oficial ou cópia do certificado conforme RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.
- No caso de registro vencido, deverá ser apresentado o Certificado de registro vencido e o protocolo de renovação nos termos do disposto no decreto nº 8.077 de 2013.
- No caso do produto ser apenas notificado ou isento de registro, apresentar documento comprobatório.
- Juntamente com a Proposta a empresa deverá anexar prospecto do produto para análise quanto ao atendimento as especificações do Edital.

Para os itens **26** - Campo Cirúrgico Estéril, **27** - Campo Cirúrgico Fenestrado estéril, **28** - Campo Oftálmico Mínimo 80 X 80 CM Estéril, **23** - Avental Descartável, apresentar Laudos BFE (eficiência de filtração bacteriana) de acordo com as normas vigentes, emitidos por laboratório oficial credenciado pela ANVISA; para materiais importados, aceita-se laudos emitidos por laboratórios credenciados em agência equivalente no exterior.

Para os itens **17** - Avental cirúrgico estéril tamanho grande, **18** - Avental cirúrgico estéril tamanho médio, **19** - Avental cirúrgico estéril tamanho pequeno, **20** - avental impermeável, **26** - Campo Cirúrgico Estéril, **27** - Campo Cirúrgico Fenestrado estéril, **28** - Campo oftálmico mínimo 80 x 80 cm estéril, apresentar laudos VFE (eficiência de filtração viral) de acordo com as normas vigentes, emitidos por laboratório oficial credenciado pela ANVISA; para materiais importados, aceita-se laudos emitidos por laboratórios credenciados em agência equivalente no exterior.

ANEXO VIII

MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO Nº 164/2021

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

À

CAME DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

O **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 164/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 "i" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/07/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9958112** e o código CRC **E839AB3D**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.130980-1

9958112v3